

**PUBLICADO**

EM __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga
Secretário de Administração
CPF 125.447.104-97

LEI Nº 999/2013

Altera o art. 2º, da Lei nº 867/2005, prorroga o mandato dos atuais conselheiros Tutelares do Município de Cortês, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 867, de 29 de março de 2005, que institui o Conselho Tutelar no Município de Cortês, e dá outras providências, passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 2º – O Conselho Tutelar do Município de Cortês fica composto de 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, mediante uma eleição.

Art. 2º - O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, iniciado em 2011 e nomeados através da Portaria nº 105/2011, fica excepcionalmente prorrogado, até a posse dos eleitos nas eleições de 04 de outubro de 2015.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 30 de julho de 2013.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito